



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2020/PROAD

Florianópolis, 24 de junho de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria
Aos Centros de Ensino, Pró-Reitorias, Secretarias Especiais e Diretorias dos *campi*

Assunto: Empréstimo de equipamentos de informática e de escritório durante a pandemia

Senhoras e Senhores,

1. CONSIDERANDO a situação de calamidade pública pela COVID-19, prevista pelo Decreto Legislativo nº 18.332/2020 e demais ordenamentos legais que disciplinam;
2. CONSIDERANDO a Portaria nº 364/2020/GR, publicada no Boletim Oficial da Universidade em 29/05/2020, que suspende o expediente presencial nas unidades técnicas e administrativas da UFSC, exceto nos setores de saúde, segurança e nas situações de caráter inadiável e essencial, visando diminuir o fluxo de pessoas por tempo indeterminado;
3. CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
4. CONSIDERANDO a possibilidade de se realizar aulas e trabalhos administrativos de forma remota (home office) em tempos de pandemia;
5. CONSIDERANDO a situação de falta de recursos adequados de informática e de materiais de escritório (cadeiras, mesas, etc) por docentes e técnicos-administrativos em educação.
6. Comunicamos que, no período de suspensão dos trabalhos presenciais em razão da pandemia, as unidades de ensino, Pró-Reitorias, Secretarias e Órgãos Suplementares poderão realizar o empréstimo de equipamentos de informática e de escritório, tais como computador com monitor, teclado, mouse e cabos de alimentação, tablets, desktops, notebooks, mesas e cadeiras aos docentes e técnicos-administrativos que estiverem realizando trabalho remoto por pertencerem aos grupos de risco, ou ainda em função de outras normativas emitidas pela UFSC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. O empréstimo de computador com monitor, teclado, mouse e cabos de alimentação, tablets, desktops, notebooks, mesas e cadeiras deverá ser permitido baseado nos termos da Portaria 007/GR/2007 – Capítulo VI – Da Movimentação Mediante Autorização de Uso.
8. Para a retirada dos equipamentos o interessado deverá assinar o Termo de Autorização de Uso que será elaborado pelo técnico-administrativo ou docente responsável pelo empréstimo.
9. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração